



LEI N. 1.123/2024

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de um aparelho de raio-x.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)**, para aquisição de aparelho de raio-x.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor de **R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)** deverá ser locado no elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e material permanente.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinatura eletrônica)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO